

LEI MUNICIPAL Nº. 1381/2013

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito Municipal de Rio Preto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% da despesa fixada no Orçamento do Município de Rio Preto, para atendimento aos gastos com as Folhas de Pagamento e Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município de Rio Preto, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 23 de outubro de 2013.

Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal